



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h18min (quatorze horas e dezoito minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Marco Maggi (subst. o Exmo. Des. Leopoldo Raposo), Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, André Guimarães, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo e Fernando Ferreira. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Judicial, chamando a julgamento os seguintes feitos: **1. Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 371726-0. Agravante:** Município do Recife. **Agravado:** Transportes Cda E Representações Ltda. **Relator:** Des. Fernando Martins – então 2º Vice-Presidente. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Evandro Magalhães, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, DEVENDO LAVRAR O ACÓRDÃO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, POR TER PROFERIDO O PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. EM SENTIDO OPOSTO PROFERIRAM VOTO OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES E TENÓRIO DOS SANTOS, QUE ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE), QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO LIRA (SUBST. O EXMO. DES. EUDES FRANÇA), ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), LEOPOLDO RAPOSO E JONES FIGUEIRÊDO". **2. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 368526-5. Requerente:** Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco. **Requeridos:** Conselho Municipal de Educação do Município do Recife e outro. **Relator:** Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. Depois da coleta de votos dos Exmos. Desembargadores Antônio de Melo e Lima, Fernando Martins e Frederico Neves, restou pronunciada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI

DELETADA A MANIFESTAÇÃO DAQUELE QUE FIGURA NA PAUTA COMO PARTE INTERESSADA. NÓ MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, DEVENDO LAVRAR O ACÓRDÃO O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, POR TER PROFERIDO O PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E BARTOLOMEU BUENO. EM SENTIDO OPOSTO, PELO NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES (RELATOR), EVANDRO MAGALHÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, ANTENOR CARDOSO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E JONES FIGUEIRÊDO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). ABSTEVE-SE DE VOTAR O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA POR NÃO SE SENTIR HABILITADO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO".

**3. Agravo no Agravo na Apelação nº 381252-8. Agravante:** Município do Recife. **Agravado:** Euclides Pereira da Silva. **Relator:** Des. Fernando Martins – então 2º Vice-Presidente. O Exmo. Des. Evandro Magalhães solicitou que o voto vista apresentado no Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 371726-0, julgado anteriormente, fosse estendido para este processo, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial, sendo então consignada a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, DEVENDO LAVRAR O ACÓRDÃO O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, POR TER PROFERIDO O PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE NO SENTIDO DE CONHECER E PROVER O AGRAVO PARA QUE O RECURSO ESPECIAL SEJA PROCESSADO PELA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 1030 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. EM SENTIDO CONTRÁRIO NÃO CONHECEU DO RECURSO O RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO MARTINS (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE), ENQUANTO O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA) E LEOPOLDO RAPOSO".

**4. Agravo no Agravo na Apelação nº 359316-0. Agravante:** Município do Recife. **Agravado:** Fundação e Metalúrgica Nordestina Ltda. **Relator:** Des. Fernando Martins – então 2º Vice-Presidente. Neste momento, ausentaram-se temporariamente da sessão os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo, que passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e Bartolomeu Bueno. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Bandeira de Mello, foi proclamada a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO EXMO. DES. BANDEIRA DE MELLO, QUE FICA DESIGNADO PARA A LAVRATURA DO RESPECTIVO ACÓRDÃO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS,

CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. VENCIDO O EXMO. DES. FERNANDO MARTINS (ENTÃO 2º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA, JOSÉ IVO GUIMARÃES, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), LEOPOLDO RAPOSO, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO". Neste instante, retornou à Presidência o Exmo. Des. Adalberto Melo e voltou a compor a bancada o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. **5. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 439724-8. Requerente:** Sindicato das Indústrias de Papel, Artefatos de Papel, Papelão e Artefatos de Papelão do Estado de Pernambuco – SINDIPAPEL. **Requeridos:** Câmara Municipal de Goiana - PE e outro. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. Depois da apresentação do voto vista do Exmo. Des. José Fernandes de Lemos, foi exarada a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. ABSTEVE-SE DE VOTAR O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, POR NÃO HAVER PRESENCIADO O RELATÓRIO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA) E JONES FIGUEIRÊDO". **6. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 490635-8. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** Bruno Gomes de Oliveira. **Relator:** Des. Jovaldo Nunes Gomes. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOVALDO NUNES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". **7. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 477411-0. Embargante:** Gilson Braga França. **Embargado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Litisconsorte Passivo:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". **8. Embargos de Declaração no Mandado de Segurança nº 295253-2. Embargante:** Estado de Pernambuco. **Embargado:** Wlandimar Lopes de Lima. **Relator:** Des. Eduardo Augusto Paurá Peres. Após a leitura do relatório e do voto do Relator, Exmo. Des. Eduardo Paurá, o feito restou **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 19.03.2018, O FEITO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ, CONHECENDO E REJEITANDO OS EMBARGOS. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO. **9. Embargos de**



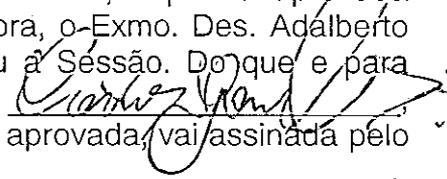
**Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 419411-0. Embargante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Embargado:** José Miguel de Oliveira. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **10. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 381139-0. Embargante:** Caixa Seguradora S.A. **Embargados:** Josias Paulo dos Santos e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **11. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 429732-7. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Maria do Carmo Ferreira dos Santos. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **12. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 427827-3. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Schirlayne Silva Alves Feitosa e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **13. Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 430320-4. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Genilda Araújo da Silva e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **14. Embargos de Declaração no**



**Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 381565-0. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Célia Batista dos Santos e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO" e **15. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 373246-5. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Dolores Batista do Rêgo e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Prosseguindo, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício) chamou a julgamento o seguinte feito: **16. Agravo na Apelação nº 425147-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Cybelle Cristinne Campelo Mendes e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **17. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 335520-2. Agravante:** Caixa Econômica Federal. **Agravados:** Roque Fonte de Moura e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **18. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 335520-2. Agravantes:** Sul América Companhia Nacional de Seguros e Caixa Econômica Federal. **Agravados:** Roque Fonte de Moura e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **19. Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 405577-4. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Luiz

Carlos Alves de Lima. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; 20. **Agravo no Agravo de Instrumento nº 450931-3. Agravante:** Caixa Econômica Federal – CAIXA. **Agravados:** Maria Edna de Araújo Verissimo e Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; 21. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 450603-4. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Antônio Rosito e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; 22. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 430312-2. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Linete Melo dos Santos e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; 23. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 435527-3. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Manoel Constantino Filho e outro. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; 24. **Agravo nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação nº 410075-8. Agravante:** Sulamérica Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Lidia Maria de Souza e outro. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES

FIGUEIRÊDO"; **25. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 454453-0. Agravantes:** Caixa Seguradora S/A e Caixa Econômica Federal – CEF. **Agravados:** Maria Auxiliadora Lopes da Silva e outro. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **26. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 430815-8. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Neudete Moura de Carvalho Ayala Araújo e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO"; **27. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 430814-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Marlene de Souza Fernandes e outros. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO" e **28. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 426279-3. Agravante:** Sul América Companhia Nacional De Seguros. **Agravado:** Vera Lúcia Dourado da Silva. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Dando sequência à Pauta Judicial, o Exmo. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **29. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 337338-2. Agravante:** Espólio de Jose Raimundo Martins Barbosa. **Agravado:** Banco Santander (Brasil) S.A. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno (então 1º Vice-Presidente em exercício). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O AGRAVO FOI CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO (ENTÃO 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). IMPEDIDO O EXMO. DES. CÂNDICO SARAIVA (1º VICE-PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Fernando Martins. **30. Mandado de Segurança nº 462238-8. Impetrante:** Myllane Feitosa Bezerra de Oliveira. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU-SE A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE GARANTIA DE NOMEAÇÃO EM SEDE DE TUTELA DE URGÊNCIA. NO MÉRITO, POR

MAIORIA DE VOTOS, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, FERNANDO CERQUEIRA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO) E JOVALDO NUNES. EM SENTIDO OPOSTO A TESE VENCEDORA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Em seguida, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 12.03.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, \_\_\_\_\_.